

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 075/2020 ARBEL/BELÉM.
INTERESSADO : ARBEL/BELÉM.
CONTRATADO: MM COMERCIO ATACADISTA DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 024/2020-AMAE: VIGÊNCIA ATÉ 05/03/2021.
ASSUNTO: APOSTILAMENTO PARA MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL DA ANTIGA AMAE, ATUAL ARBEL (CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS DE DESCARTAVEIS E UTENSILIOS).
VALOR: R\$ 95,60 (NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PARECER Nº 014/2021 - NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA**, de **01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, que analisou integralmente os autos do Processo nº 075/2020, **em Volume Único, das fls. 01/237**, que tem por objeto apostilamento para mudança da razão social e consequente dotação orçamentária, referente ao Contrato nº 024/2020/ARBEL, firmado com a empresa **MM COMERCIO ATACADISTA DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 31.920.842/0001-95, com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93**. E, declara ainda, que o Processo encontra-se:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, contratação e execução, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a ressalva encaminhada em anexo;
- () Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir no anexo;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Belém, 03 de Fevereiro de 2021.

Mayara Aline Arguelhes Araújo

Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno

(Portaria 102/2020/ ARBEL)